



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Gilcimar Nunes Barbosa - Diretor do Departamento de Comunicação



AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de medalhas de mérito para outorga de homenagens.

1.2 A contratação se dará por lote/grupo único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Medalha do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm (cinquenta milímetros) de espessura e 8cm (oito centímetros) de diâmetro; fundo liso gravado com a fotografia do Senhor José Antônio Pereira da Costa; os dizeres Câmara Municipal de Unai, em letras caixa alta, na parte superior; a inscrição Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa, em letras caixa alta, na parte inferior; a figura do brasão do Município, no verso; suporte em fita de seda contendo três faixas, com as cores da bandeira do Município de Unai. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.</p> <p> VERSO FRETE </p>	UN	01
02	<p>Medalha do Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 milímetros de espessura, 8 centímetros de diâmetro e com fundo liso e nela serão gravados a fotografia do Senhor Alcides Ribeiro dos Santos na frente e ao centro, na parte superior os dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, na parte inferior “MÉRITO LEGISLATIVO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS” e o brasão do Município no verso. Com suporte em fita de seda contendo três faixas com as cores da bandeira do Município de Unai. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.</p>	UN	01





AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 1 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	 <p>VERSO</p> <p>FRENTE</p> 		
03	<p>A medalha do Mérito Legislativo João Ribeiro da Costa Sobrinho cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm (cinquenta milímetros) de espessura e 8cm (oito centímetros) de diâmetro; fundo liso gravado com a fotografia do Senhor João Ribeiro da Costa Sobrinho; os dizeres Câmara Municipal de Unaí, em letras caixa alta, na parte superior; a inscrição Mérito Legislativo João Ribeiro da Costa Sobrinho, em letras caixa alta, na parte inferior; a figura do brasão do Município, no verso; suporte em fita de seda contendo três faixas, com as cores da bandeira do Município de Unaí. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.</p>	UND	01
	 <p>VERSO</p> <p>FRENTE</p> 		

1.3 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 A descrição do tipo de medalhas no item 1.2 difere do apresentado DFD, em razão do requisitante ter solicitado **duas** medalhas do mérito legislativo José Antônio Pereira da Costa, equivocadamente. O certo a ser contratado para atender a necessidade da Administração é uma medalha de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa, uma do Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos e uma do Mérito Legislativo João Ribeiro da Costa Sobrinho.

1.5 Trata-se de aquisição de entrega imediata, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, excepcionalmente e mediante justificativa, acatada pela administração, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece o art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 2 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.484,45 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apresentados no item 13.5 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui a finalidade homenagear pessoas vivas e residentes no Município de Unaí que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e cumpra os requisitos legais dos artigos 9-E, 9-H e 9-J da Resolução n.º 516/2003. As medalhas serão entregues em Reunião Solene organizada pela Câmara Municipal de Unaí e serão símbolos de reconhecimento e gratidão. Essa valorização tem como intuito motivar os homenageados a continuarem servindo e participando ativamente de ações em favor da comunidade, bem como promover uma cultura de cidadania e engajamento e fortalecer o senso de pertencimento e identidade no município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A pretensa contratação se justifica pela necessidade de entregar as medalhas aos homenageados de acordo com os projetos de resolução aprovados nesta Casa em respeito ao disposto na Resolução n.º 516/2003 e assim serem entregues durante reunião Solene como honrarias municipais denominadas Mérito Legislativo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As medalhas deverão atender as especificações descritas neste termo e serem entregues em estojo de veludo preto.

4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 3 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de medalhas cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega das medalhas em perfeitas condições, conforme especificações e dentro do estojo em veludo preto, respeitando o prazo constante neste Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega das medalhas, em remessa única, será de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, excepcionalmente e mediante justificativa, acatada pela administração, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 As medalhas serão retiradas na sede do fornecedor pelo servidor da Câmara Municipal de Unaí designado pelo Presidente para evitar extravio ou demora na entrega por parte dos correios ou outra empresa de transporte, tendo em vista a data agendada das reuniões solenes destinadas à entrega das homenagens.

5.4 As medalhas serão recusadas quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente defeitos em qualquer de suas partes ou componentes.

5.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, o objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 4 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da entrega das medalhas será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor do Departamento de Comunicação.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 5 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após a entrega das medalhas, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar o recebimento nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição comum, de entrega imediata e será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 6 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

preço global pelo lote único com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei n.º 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 7 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 8 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8 DECLARAÇÕES:

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.8.5 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
 - h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais de acordo com as descrições estipuladas e no prazo indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 10 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão de obra ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na produção das medalhas.
- 11.6 Efetuar a troca das medalhas que não atendem à Resolução n.º 516/2003, danificadas ou já usadas, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar a retirada das medalhas na sede do fornecedor na data e horário acordado pelas partes.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), é possível encontrar aquisição de medalhas, porém em tamanhos diferentes e com características que não atendem as previstas na Resolução n.º 516/2003 e a necessidade da Administração, o que inviabilizou a utilização do parâmetro constante no inciso I, §1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor da contratação.
- 13.2 Todavia, este órgão realizou contratação similar, concluída a menos de um ano (15/12/2023), com a empresa Fundiplac Metalúrgica LTDA, CNPJ n.º 01.596.386/0001-09, conforme nota fiscal anexa, com valor unitário de **R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para cada medalha**, com resultados satisfatórios e sem qualquer problema ou reclamação na confecção e entrega do objeto.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 11 de 15






CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.3 Portanto, considerando o valor da contratação similar feita pela administração a menos de 1 ano e observado o índice de atualização de preços IPCA (índice da inflação), o valor unitário estimado desta contratação é de **R\$1.828,15 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)** e o valor global é de **R\$5.484,45 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

13.4 Importa destacar que o valor apresentado está de acordo com o valor de mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação, com base no parâmetro do inciso II, §1º do art. 23, da Lei 14.133.

13.5 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
01	<p>Medalha do Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm (cinquenta milímetros) de espessura e 8cm (oito centímetros) de diâmetro; fundo liso gravado com a fotografia do Senhor José Antônio Pereira da Costa; os dizeres Câmara Municipal de Unaí, em letras caixa alta, na parte superior; a inscrição Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa, em letras caixa alta, na parte inferior; a figura do brasão do Município, no verso; suporte em fita de seda contendo três faixas, com as cores da bandeira do Município de Unaí. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.</p> 	01	R\$1.828,15	R\$1.828,15
02	<p>Medalha do Mérito Legislativo Alcides Ribeiro dos Santos cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 milímetros de espessura, 8 centímetros de diâmetro e com fundo liso e nela serão gravados a fotografia do Senhor Alcides Ribeiro dos Santos na frente e ao centro, na parte superior os dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, na parte inferior “MÉRITO LEGISLATIVO ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS” e o brasão do Município no verso. Com suporte em fita de seda contendo três faixas com as</p>	01	R\$1.828,15	R\$1.828,15



AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 12 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	cores da bandeira do Município de Unaí. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.			
				
03	A medalha do Mérito Legislativo João Ribeiro da Costa Sobrinho cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm (cinquenta milímetros) de espessura e 8cm (oito centímetros) de diâmetro; fundo liso gravado com a fotografia do Senhor João Ribeiro da Costa Sobrinho; os dizeres Câmara Municipal de Unaí, em letras caixa alta, na parte superior; a inscrição Mérito Legislativo João Ribeiro da Costa Sobrinho, em letras caixa alta, na parte inferior; a figura do brasão do Município, no verso; suporte em fita de seda contendo três faixas, com as cores da bandeira do Município de Unaí. Conforme Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003.	01	R\$1.828,15	R\$1.828,15
				
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$5.484,45	

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 24 ID. 227.9B7.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 13 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

- 15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 16.1 A Câmara Municipal de Unai ainda não possui especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.
- 16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 227.9B7).

Unai MG, 19 de novembro de 2024.

Gilcimar Nunes Barbosa

Requisitante

Diretor do departamento de comunicação

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I


Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

ANEXO I - ORÇAMENTO

FUNDIPLAC METALURGICA LTDA		DANFE		CONTROLE DO FISCO									
Quadra SOF Sul Quadra 13 Conjunto B, 14 Zona Industrial Guara - 71215-267 Brasília - DF - Fone: (61) 99994-2408		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 1916 SERIE: 1 PÁGINA 1 DE 1		 CHAVE DE ACESSO 5323120159638600010955001000001916189867094									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353230063108347 - 12/15/2023 11:48:42 AM		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA SEFAZ www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0733207000175		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 01.596.386/0001-09									
DESTINATÁRIO/EMITENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE UNAI MG		CNPJ/CPF 19.783.570/0001-23		DATA DE EMISSÃO 15/12/2023									
ENDEREÇO Avenida Jose Luiz Adjuto, 117		BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 38610-066									
MUNICÍPIO Unaí		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
FONE/FAIX		UF		HORA ENTR./SAIDA									
FATURA		FATURA		FATURA									
CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5250,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTADO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5250,00					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA		UF		CNPJ/CPF			
		0 - Emissante 1 - Destinatário 2 - Terceiros		4									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSC. ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMESH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000006	1015 MEDALHA CONDECORATIVA EM METAL	96110000	0102	6103	UN	3,000	1750,00	5250,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN							
		0,00		0,00		0,00							
DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS		DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVA AO FISCO		RESERVA AO FISCO		RESERVA AO FISCO		RESERVA AO FISCO		RESERVA AO FISCO		RESERVA AO FISCO	
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais de ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00													

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 - UNAI - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> - E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 15 de 15





Calculadora do cidadão

Acesso público
19/11/2024 - 14:52

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2023
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 1.750,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04465600
Valor percentual correspondente	4,465600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.828,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 19 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de medalhas de mérito, nos termos do Processo 00057.01.01-2024, ESTIMADA EM R\$5.484,45.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 24.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2024, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 19 de novembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93**.6-0 em 19/11/2024 15:40:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15K6.2840.042K.681E.2181, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **227.9B7** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93**.6-0, em 19/11/2024 15:40:42, contendo 164 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1527.7Z40.4426.936Z.1632

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 227.9B7, EDUARDO HENRIQUE BORGES(19/11/2024 15:40:42) Palavras:164
Cód. Autenticidade: 1527.7Z40.4426.936Z.1632 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: UNAI
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

19 nov 2024 15:39
FOLHA: 1
Período
01/01/2024
até
19/11/2024

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
24	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03
		TOTAL GERAL.....:	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILCIMAR NUNES BARBOSA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 054.69*. **6-*4 em 19/11/2024 17:48:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1784.7248.5473.A28W.5413, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81* **6-*2 em 19/11/2024 17:04:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17X2.0804.8588.670A.7073, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **228.B8C** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 43/CACP/2024**

Elaborado por **GABRIELA SANTOS BARBOSA**, CPF: 125.81* **6-*2, em 19/11/2024 - 17:04:59

Código de Autenticidade deste Documento: 1736.5X04.558K.R278.0200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

